

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato Particular de Prestação de Serviços que entre si fazem **ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ DE ARAGUAINA**, instituição de ensino inscrita no CNPJ sob o nº 02.750.669/0001-26, com sede na Rua Santa Cruz nº 557, Centro, CEP 77.804-090, Araguaína-TO, doravante denominado **CONTRATANTE** e **AIR SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.631.625/0001-80, estabelecida à Quadra 208 Sul Av. LO 03 nº 12, Sala 3, CEP 77020-542, Palmas-TO, doravante denominado **CONTRATADO**.

1.0 - OBJETO:

1.1 - A **CONTRATADA** se compromete a prestar 64h (sessenta e quatro horas) de serviços pedagógicos de robótica educacional ministrados em aulas práticas na sede da **CONTRATANTE**.

2.0 - DO PAGAMENTO:

2.1 - O CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividida em nove parcelas de R\$ 888,89 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) mensais, a serem depositadas até o dia 05 (cinco) de cada mês, a partir abril de 2014, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, agência nº 4606-X, conta-corrente nº 9342-4, Air Soluções Inteligentes Ltda, Banco do Brasil.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **3.1 -** A **CONTRATADA** se compromete a desempenhar com determinação todos os serviços presentes neste contrato, bem como agir com zelo e respeito.
- **3.2 -** A **CONTRATADA**, em comum acordo com a **CONTRATANTE**, se obriga a estabelecer um calendário que compreenda as 64h (sessenta e quatro horas) de serviços ao longo do ano de 2014. Cada encontro terá a duração de 4h (quatro horas), que acontecerá, preferencialmente, a cada 15 dias.



- § 1º Caso a **CONTRATANTE** deseje realizar registro de frequência, designar notas e certificar os participantes, fica sob sua responsabilidade estas atribuições.
- § 2º Para adequada prestação de serviços, é necessária a disponibilidade dos kits de robótica educacional a partir do terceiro encontro.
- **3.3 -** Os encontros serão acompanhados por dois instrutores de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **3.4 -** Fica o **CONTRATANTE** responsável pelas despesas de deslocamento entre as cidades de Palmas e Araguaína da **CONTRATADA**. Para tanto, é considerado para valor de despesas de deslocamento o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único - A **CONTRATANTE** se compromete a enviar comprovante do valor do deslocamento com até cinco dias úteis antes de cada aula.

- **3.5 -** A prestação de serviços do objeto deste contrato será realizada para grupos de até 30 (trinta) alunos.
- **3.6 -** É de responsabilidade da **CONTRATANTE** disponibilizar espaço físico adequado com 15 (quinze) mesas ou bancadas livres de no mínimo 0,25m² (50cm x 50cm, por exemplo), e com 15 (quinze) computadores com conexão à internet.

Parágrafo único - Uma equipe da CONTRATADA fica à disposição para avaliação do espaço físico do colégio.

- **3.7 -** Fica consignado que no caso de existir a necessidade de cancelamento da aula por alguma das partes, seja qual for o motivo, tal fato será comunicado com antecedência à outra parte, a fim de evitar desencontros.
- § 1º As aulas poderão ser canceladas por motivos de doença ou outros imprevistos de força maior que possam ocorrer.
- **§ 2º -** Caso os cancelamentos das aulas sejam motivados pela **CONTRATADA**, única e exclusivamente, haverá o desconto na próxima parcela mensal proporcional à carga horária correspondente do encontro. Se houver a reposição da aula em prazo acordado pelas partes, não haverá desconto.



4.0 - DO PRAZO:

4.1 - Este contrato tem duração de 10 (dez) meses, contando-se a partir da sua assinatura.

5.0 - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes circunstâncias:

- a) A qualquer tempo, em caso de infração ou inadimplência às suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assim como em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência da Contratada, nos termos da Lei nº 11.101, de 09/02/2005;
- b) Por interesse de qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

6.0 - DO FORO:

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Araguaína, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araguaína-TO, 6 de março de 2014.

Colégio Santa Cruz de Araguaína	Air Soluções Inteligentes Ltda
Pe. Francisco de Assis Silva Alfenas	Marco Antonio Firmino de Sousa
CPF: 537.111.571-49	CPF: 829.537.911-91
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: